



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 031/2024

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
1370.01.0056670/2022-61	SLA/PA nº 203/2023	LP+LI+LO (LAC 1) Nº 203
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: Gimisson José Ribeiro		CPF/CNPJ: 037.030.946-48
Endereço: Rua Vereador João Mariano, nº 77		Complemento: Bairro: Novo Rio
Município: Rio Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.810-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Gimisson José Ribeiro; Rita Yukiko Kawahara e outros; Antônio Carlos G. Perez e outros; Ameria Kaori Tanaka e outras e HS Prates Agronegócios Ltda.		CPF/CNPJ: 037.030.946-48; 566.619.916-15; 924.810.518-15; 719.278.406-00; 23.381.011/0001-64
Endereço: Rua Vereador João Mariano, nº 77		Complemento: Bairro: Novo Rio
Município: Rio Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.810-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Ribeiro I, II e III; Lotes 77 e 79 do PADAP; Lote 95-A e Lote 96-A do PADAP; Fazenda Valadares e Lotes 79 e 81 do PADAP; Fazenda HS Prates I " Córrego Abaete da Barra "		Área Total (ha): 558,3115 ha
Registro nº Matrículas: 11.957, 6.411, 4.616, 4.617, 16.369 e 15.590; 27.263 e 27.265; 3.304 e 1.444; 27.128, 27.126 e 27.130; 14.827.		Área Total RL (ha): 127,1887 ha
Município/Distrito São Gotardo e Rio Paranaíba	UF: MG	INCRA (CCIR): --
Coordenada Plana (UTM): DATUM WGS 84		X 19°16'44" S Y 46°07'45" O

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168903-4F3D.6E96.265E.4C24.9F57.45F2.E625.8D0C; MG-3162104-DB29.E510.D78F.4962.839B.6662.E028.0270; MG-3162104-DB29.E510.D78F.4962.839B.6662.E028.0270; MG-3162104-DB29.E510.D78F.4962.839B.6662.E028.0270; MG-3155504-DA25.F414.74D6.49BF.A5BC.1927.9268.4D0E					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM e SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	20,6425	ha	Outros:	Barramento	76,8522 ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	56,2097	ha			
Total:	76,8522 ha		Total:		76,8522 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	76,8522 ha	Mata ciliar e mata de galeria, Cerrado censo estrito e campo cerrado			76,8522 ha
Total:	76,8522 ha			Total:	76,8522 ha
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
LENHA			5.386,8271	m³	
8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental _____ Masp nº 1.225.711-9 Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental _____ Masp nº 1.161.938-4 Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de formação jurídica _____ Masp nº 1.496.280-7 De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.198.078-6 De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6 Data da Vistoria: 23/09/2021					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 22/12/2023 Data de Validade: 22/12/2033		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS COMPENSATORIAS:

Compensações por supressão de espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte Quanto às espécies de que trata a Lei Estadual 20.308/2012, foram identificadas as espécies nas áreas amostrais: *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-cascudo) e *Handroanthus ochraceus* (ipê-do-cerrado). A referida Lei prevê a possibilidade de supressão desses ipês em caso de obras de interesse social, o que se aplica para o caso em tela, prevendo ainda medida compensatória pela supressão que corresponde ao plantio de 1 a 5 mudas ou pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, tendo o empreendedor escolhido pela primeira opção.

O empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) propondo como áreas de plantio das mudas, a APP do futuro barramento. Ressalta-se que a quantidade de mudas de cada espécie, em cada área, seguiu a densidade encontrada no inventário florestal, o que não foi considerado no PRADA.

Como proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP pretendidas, em atendimento a Resolução CONAMA 369/2006, o empreendedor irá recuperar uma área equivalente ou superior que se encontra degradada, no interior da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Sumidouro, município de Lagoa Santa/MG. A proposta de recuperação em UC está prevista no inciso II, do artigo 75 do Decreto Estadual 47.749/2019.

11. OBSERVAÇÃO

UBERLÂNDIA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 25/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94783819** e o código CRC **C12B6E77**.